SMARHS

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N° 30/2026
PROCESSO N° 9900078153/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu Subsecretário, Sr. RAFAEL CARVALHO MONTEIRO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019 e suas atualizações; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Lei municipal 2602 de 14 de outubro de 2008; e, Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 e sua atualização, concede a presente Licença Ambiental Municipal Prévia, que autoriza:

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION
CNPJ: 32.104.465/0001-89
ENDEREÇO: RUA VISCONDE SEPETIBA, Nº 987, 11º ANDAR, CENTRO, NITERÓI/RJ.

A fim de licitar as obras de contenção, pavimentação e drenagem no acesso ao Parque Solar Morro Boa Vista, Fonseca - Niterói/RJ. A intervenção será realizada na seguinte área, com as coordenadas Latitude -22.886106° e Longitude -43.1045388°.
No seguinte local:

PARQUE SOLAR, MORRO DA BOA VISTA - FONSECA, NITERÓI/RJ

Com as seguintes restrições:

1- Publicar comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no município e/ou no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópia da publicação à SMARHS;
2- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
3- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta licença é válida por 02 (dois) anos, contados a partir do seu recebimento, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo SMARHS 9900078153/2026.

Niterói, 22 de julho de 2026.

RAFAEL CARVALHO
Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

Assinado eletronicamente por Rafael Carvalho Monteiro.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5aca1d05-ed45-423e-92a2-a5f60fda82b.

Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 10° andar, Centro, Niterói - RJ
Telefones: (21) 2620-0403, Ramal: 338
E-mail: meioambiente@niteroi.rj.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N° 30/2026

Condições de Validade Específica

4- **Esta licença não autoriza nenhuma intervenção nem início das obras;**
5- **A responsabilidade técnica da atividade está a cargo da Engenheira Samila Maria Gomes Ribeiro, CREA n°2019105664.**
6- **Requerer todas as licenças ambientais municipais competentes antes do início da execução das obras no local;**
7- **Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei nº 2.602 de 14/10/2008 e publicada no D.O.R.J. em 15/10/2008;**
8- **Atender à Lei Municipal nº 2.857 de 27/07/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, por meio de placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;**
9- **Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;**
10- **Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;**
11- **Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;**
12- **Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;**
13- **Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;**
14- **A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.**
15- **Para a supressão de qualquer tipo de vegetação, seja ela arbórea, arbustiva ou herbácea, deverá ser solicitada a devida autorização ambiental junto a esta SMARHS ou SECONSER por meio de processo administrativo específico;**
16- **Em fase de Licença de Instalação, todos os projetos, plantas e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica;**
17- **Esta licença não garante a aprovação do projeto arquitetônico, devendo o empreendimento estar de acordo com os padrões urbanísticos estabelecidos em seus zoneamentos.**
18- **Fica vedada qualquer intervenção em áreas de preservação permanente ou unidade de conservação ambiental.**

Assinado eletronicamente por Rafael Carvalho Monteiro
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5aca1d05-ed45-428e-92a2-a50f60fda82b.

Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 10° andar, Centro, Niterói - RJ
Telefones: (21) 2620-0403, Ramal: 338
E-mail: meioambiente@niteroi.rj.gov.br

Assinado eletronicamente por:
* Rafael Carvalho Monteiro (***.745.207-**)
 em 22/07/2026 14:35:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5aca1d05-ed45-428e-92a2-a50f60fda82b